

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Zheng Anting a 24 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 768/E572/VI/GPAL/2020 de 31 de Julho de 2020 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 31 de Julho de 2020:

1. Para garantir a higiene e a segurança alimentar, tendo em conta o ambiente de exploração das micro e pequenas empresas, o Governo da RAEM está a planear a integração no mecanismo de gestão dos estabelecimentos de transformação de produtos alimentares não sujeitos presentemente à regulação do regime de licenciamento vigente, mediante o regime de registo obrigatório. A proposta do regulamento administrativo relacionado será divulgada, o mais rápido possível, para o sector e a sociedade, e espera-se que o referido regime de registo seja implementado no final do corrente ano ou no início do próximo.

2. O regime de registo estabelecerá condições para as instalações e equipamentos de estabelecimentos e visará essencialmente fiscalizar a localização dos estabelecimentos, a sua higiene, equipamentos e disposição, bem como as instalações de esgotos. Relativamente aos problemas de fumos oleosos, ruído, obras e segurança contra incêndios, a sua fiscalização é da responsabilidade dos serviços competentes.



3. O regime de registo pretenderá tornar o processo público e transparente. Os comerciantes terão de afixar no seu estabelecimento os documentos emitidos comprovativos do seu registo e também carregar, aquando da realização de promoção online, as informações do registo na plataforma promocional.

Aos 20 de Agosto de 2020.

O Presidente do Conselho de Administração  
para os Assuntos Municipais

(Vide original da assinatura)  
José Tavares